



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

**Reunião** : Ordinária N°: 009/2023  
**Decisão** : 187/2023- CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900062972/2022  
**Interessado** : Samtronic Ind. e Comércio Ltda

**EMENTA:** Aprova o parecer da relatora, pelo cancelamento do auto de infração nº 9900062972/2022.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 009/2023, realizada no dia 07 de junho de 2023, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900062972/2022, lavrado em desfavor da Samtronic Ind. e Comércio Ltda, sob a relatoria da Conselheira Sylvania Maria da Silva; considerando que o processo refere-se à Pessoa Jurídica, que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo desta forma o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77; considerando o relato do agente fiscal Izaac Gomes, em 15/12/2022, através do Relatório de Fiscalização nº 9900064107/2022: *“Em atenção ao solicitado no protocolo nº 200199019/22, informo que em diligência feita no hospital memorial Arcoverde, recebi a informação de que o referido hospital possui contrato com a empresa autuada para compra de equipamentos. Na defesa apresentada, consta a existência de um contrato firmado entre a SAMTRONIC e a J DE SOUZA SOARES LTDA, cujo objeto é a instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos. Foi ainda anexada a defesa cópia do TRT N°CFT2201807369, que registra o serviço. Por fim, quero lembrar que o auto foi lavrado baseado nas informações citadas no check list preenchido no hospital, apontando a SAMTRONIC como sendo a empresa responsável pela manutenção do equipamento.” (destacamos)*; considerando, desta forma, que o auto é improcedente, uma vez que, conforme relato do agente fiscal, o contrato firmado entre o HOSPITAL MEMORIAL ARCOVERDE-LTDA e a empresa autuada corresponde à comercialização de equipamentos, o que não caracteriza atividade técnica; considerando, por fim, o parecer da relatora, pelo cancelamento do referido auto de infração, em função de sua improcedência, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer da relatora, pelo cancelamento do auto de infração nº 9900062972/2022. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Sylvania Maria da Silva, Hugo Ricardo Arantes Costa, Mozart Bandeira Arnaud e Robstaine Alves Saraiva. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

**Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo**  
**Coordenadora da CEEE do Crea-PE**